

PROJETO DE LEI N.º /2018.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BELÉM, POR FORÇA DE REPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA ANUAL, EM RESPEITO AO
PRECEITO CONSTITUCIONAL DO ART. 37, X DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A Câmara Municipal de Belém, promulga a seguinte lei :

Art. 1º - fica concedido a revisão geral anual às remunerações dos servidores públicos da câmara municipal de Belém, atualizando-as no índice de 1,69% (um virgula sessenta e nove por cento), apurado no período compreendido entre os meses de maio de 2017 a abril de 2018, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;


§1º Para os efeitos da presente Lei, será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo aos respectivos vencimento base dos servidores dos Quadros Efetivo e Permanente da Câmara Municipal de Belém.

§2º A concessão de que trata este artigo observará a data base prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 7525, de 23 de julho de 1991,

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral que trata o presente ato correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os efeitos do atos já praticados, cujo objeto trata a presente norma.

**SALÃO PLENÁRIO VEREADOR "LAMEIRA BITTENCOURT", PALÁCIO AUGUSTO MEIRA
FILHO, EM DE DE 2018.**


Vereador MAURO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Belém


Vereador ANTONIO LIMA (TORÉ LIMA)
1º Secretário


Vereador ELENILSON SANTOS
2º Secretário